

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao ESTADO DE SERGIPE um imóvel público destinado ao funcionamento da 2ª CIA da Polícia Militar do Estado de Sergipe e dá outras providências”**.

A Prefeitura de Salgado recebeu ofício nº 443/2023 – GSESP/SE do Secretário de Estado da Segurança Pública, Sr. João Eloy de Menezes, no dia 14 de agosto de 2023, no qual há pedido de doação de imóvel público municipal para fins de funcionamento da 2ª CIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE.

Vale a pena mencionar que o Estado de Sergipe e o Município de Salgado possuíam convênio de Cessão de Uso de Imóvel Público com finalidade para o funcionamento da 2ª Cia/6ºBPM, SUBDPM de Água Fria, Município de Salgado/SE, sendo que tal convênio está expirado.

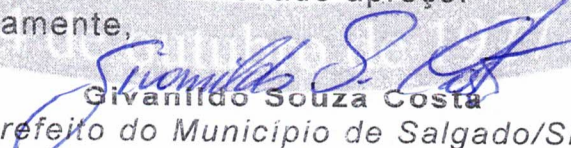
Nota-se que o serviço que era executado no Povoado Água Fria trazia benefícios para os munícipes, sendo que a doação do imóvel com essa finalidade concretizará uma atuação contínua, independente de convênio, pois agora a 2ª Cia/6ºBPM, SUBDPM de Água Fria funcionará com prédio próprio, sem entraves burocráticos os políticos para a prestação dos serviços de relevante interesse público.

Assim, com o fito de beneficiar a população salgadense, bem como diante da possibilidade legal de haver doação de imóvel público entre entes federados, desde que haja interesse público, faz-se necessária que haja autorização do Legislativo local para que haja efetiva doação.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os(as) senhores(as) Vereadores(as) saberão aperfeiçoá-lo, sendo incluindo o projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES** para deliberação do Plenário, nos termos dos art. 44, art.182 e art. 223 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar às Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Respeitosamente,


Givanildo Souza Costa
Prefeito do Município de Salgado/SE

Prefeitura Municipal de Salgado
RECEBIDO
DATA: 19/09/2023
Ana Rose Oliveira Santos
Chefe de Gabinete
Decreto: 02/2021



822/2023

**PROJETO DE LEI Nº 16/2023
DE 17 DE AGOSTO DE 2023.****CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO**
APROVADO
Em 18/08/2023
Amaral Valeriano da Silva
Presidente

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao ESTADO DE SERGIPE um imóvel público municipal destinado ao funcionamento da 2ª CIA da Polícia Militar do Estado de Sergipe e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel público Municipal ao ESTADO DE SERGIPE destinado ao funcionamento da 2ª Cia da Polícia Militar do Estado de Sergipe.

Parágrafo Único - O imóvel doado está registrado com matrícula nº 4767, Livro de Registro nº 2-AT, fls. 01, no Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, situado na Zona Rural do Município de Salgado, conforme características e confrontações do bem público imóvel constantes do memorial descritivo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O donatário tem o prazo máximo de 2 (dois) anos para dar efetivo funcionamento à 2ª Cia da Polícia Militar do Estado de Sergipe, contados a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto no *caput* deste artigo implicará na imediata e automática reversão do bem doado para o patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias por ventura nele realizadas, sem qualquer ônus para o Erário Público Municipal.

Art. 3º. Fica o Estado de Sergipe proibido de dar destinação diversa ao imóvel ora doado, sob pena de revogação da doação.

Art. 4º. A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública cuja lavratura fica condicionada ao efetivo funcionamento pelo outorgado donatário.

Art. 5º. Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.


Art. 6º. As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta do outorgado donatário.

Art. 7º. Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor, suplementada se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado, Estado de Sergipe.


GIVANILDO DE SOUZA COSTA
Prefeito do Município de Salgado/SE

4 de outubro de 1927



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Ofício nº443 /2023 - GSESP/SE.

Aracaju 14 de Agosto de 2023.

Ilmo. Senhor

GIVANILDO DE SOUZA COSTA

Prefeito do Município de Salgado/SE

Nesta

Assunto: Termo de Doação

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria a doação de um imóvel de propriedade do Município de Salgado, situado no povoado água fria com finalidade do funcionamento da 2ª CIA da Polícia Militar do Estado de Sergipe.

Outrossim, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que sejam necessários, através da ASPLAN (79)3216-5402/5459.

Atenciosamente,


JOÃO ELOY DE MENEZES
Secretário de Estado da Segurança Pública

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO RIVANDA CARMELO

Avenida Ivo do Prado, prédio n.º 045, Centro, São Cristóvão/SE - Tel.: 79 - 3261-1205
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS E REGISTRO DE IMÓVEIS

E-mail: extra.lsaocrisovao@tjse.jus.br

RIVANDA CARMELO - OFICIALA E TABELIÁ
RUBENS DA SILVA NETO - SUBSTITUTO
PEDRO PEREIRA PRADO NETO - SUBSTITUTO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Rivanda Carmelo, Oficial Titular do Cartório de Registro Imobiliário, da Comarca de São Cristóvão, do Estado de Sergipe/SE. No uso de suas atribuições legais:

Certifico e dou fé, atendendo ao pedido verbal feito pela parte interessada, que revendo todos os livros de **Registro Imobiliário**, existentes neste Cartório, estes sob minha guarda e responsabilidade, deles consta à folha n.º: **01**, Matrícula n.º: **4767**, que tem o seguinte teor: "Livro de registro n.º: **2-AT**, Data: **26/02/83**. Imóvel: **Uma casa de morada de telha e telhas, situada no lugar Água Fria, deste termo contendo uma porta e duas janelas de frente para o lado do poente, vizinho de um lado com casa de José Alves dos Santos e do outro lado com uma garagem edificada em terreno próprio, cuja área lhe houvera de compra a Joaquim Barbosa dos Santos e sua mulher. PROPRIETÁRIO: ERONILDES JOSÉ DOS SANTOS. O referido é verdade e dou fé.** (a) Rivanda Carmelo Prado, A Oficial Titular do Cartório de Registro Imobiliário. **R.01-4767**: Através de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Ofício Único de Salgado/SE, em 16/06/1960, **ERONILDES JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, residente na Água Fria, neste termo, adquiriu de compra no valor de Cr\$ 8.000,00 a **JOSEFA MARIA DA SILVA**, brasileira, maior, viúva, residente no lugar denominado Água Fria, deste termo, o imóvel com as características e confrontações constantes da matrícula n.º 4767. O referido é verdade e dou fé. São Cristóvão: 26/09/83. (a) Rivanda Carmelo Prado, A Oficial Titular do Cartório de Registro Imobiliário. **R.02-4767**: Através de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 1º Ofício de Salgado/SE, em 26/09/83, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO - CGC 13107453/0001**, representada neste ato por seu atual Raimundo Araújo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 060.406.915-49, nesta cidade de Salgado/SE, adquiriu de compra no valor de Cr\$ 500.000,00, a **ERONILDES JOSÉ DOS SANTOS**, e sua mulher **MARIA OLIVEIRA SANTOS**, brasileiros, casados, agricultores, residentes em Povoado Água Fria - Salgado/SE, o imóvel com as características e confrontações constantes da matrícula n.º 4767. O referido é verdade e dou fé. São Cristóvão, 13/10/83. (a) Rivanda Carmelo Prado, A Oficial Titular do Cartório de Registro Imobiliário. Era o que se continha que merecesse e devesse ser transcrito. "O referido é verdade e dou fé." Para efeito de lavratura de atos notariais, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme item IV, artigo 1º, Decreto n.º 93.240, de 09 de setembro de 1986. Válida somente com selo de autenticidade."

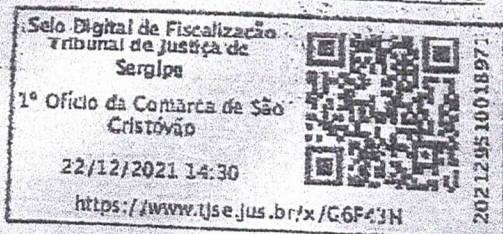
São Cristóvão/SE, 22 de Dezembro de 2021.

RIVANDA CARMELO

Oficial Titular do Cartório de Registro Imobiliário

Gua de recolhimento n.º 1502 1001 1822.

Total geral das custas, R\$ 63,10.



CARTÓRIO 1º OFÍCIO - SÃO CRISTÓVÃO/SE
Titular
Rivanda Carmelo
Substituto
Rubens da Silva Neto
Pedro Pereira P. Neto

AA 1082960

MEMORIAL DESCRITIVO

➤ DADOS GERAIS DA OBRA

OBRA: Comando do Policiamento Militar do Interior 6º Batalhão de Polícia Militar - 2º cia sub-dpn de Água Fria - Salgado

LOCAL: TV. Celso de Carvalho, S/N, Povoado Água Fria, Salgado/SE

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Salgado

SERVIÇO: Levantamento Cadastral para fins de Cessão de Uso

➤ DADOS FÍSICOS DA OBRA

ÁREA TOTAL DO TERRENO: 79,73 m²

➤ CONFRONTANTES E DIMENSÕES

NORTE: Igreja Batista Betel, medindo 13,40 m de comprimento no lado esquerdo;

SUL: Anselmo Reis Souza, medindo 13,40 m de largura de comprimento no lado direito;

LESTE: Tv. Celso de Carvalho, medindo 5,95m de frente;

OESTE: Josefa Helena, medindo 5,95 de fundo;

➤ DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Trata-se de um edifício, situado na TV. Celso de Carvalho, S/N, Povoado Água Fria, Salgado/SE, possuindo as seguintes descrições: Terreno medindo 5,95 m (cinco vírgula noventa e cinco metros) de largura na frente – Leste; 5,95 m (cinco vírgula noventa e cinco metros) de largura no fundo – Oeste, 13,40m (treze vírgula quarenta metros) de comprimento no lado esquerdo - Norte; 13,40m (treze vírgula quarenta metros) de comprimento no lado direito - Sul.

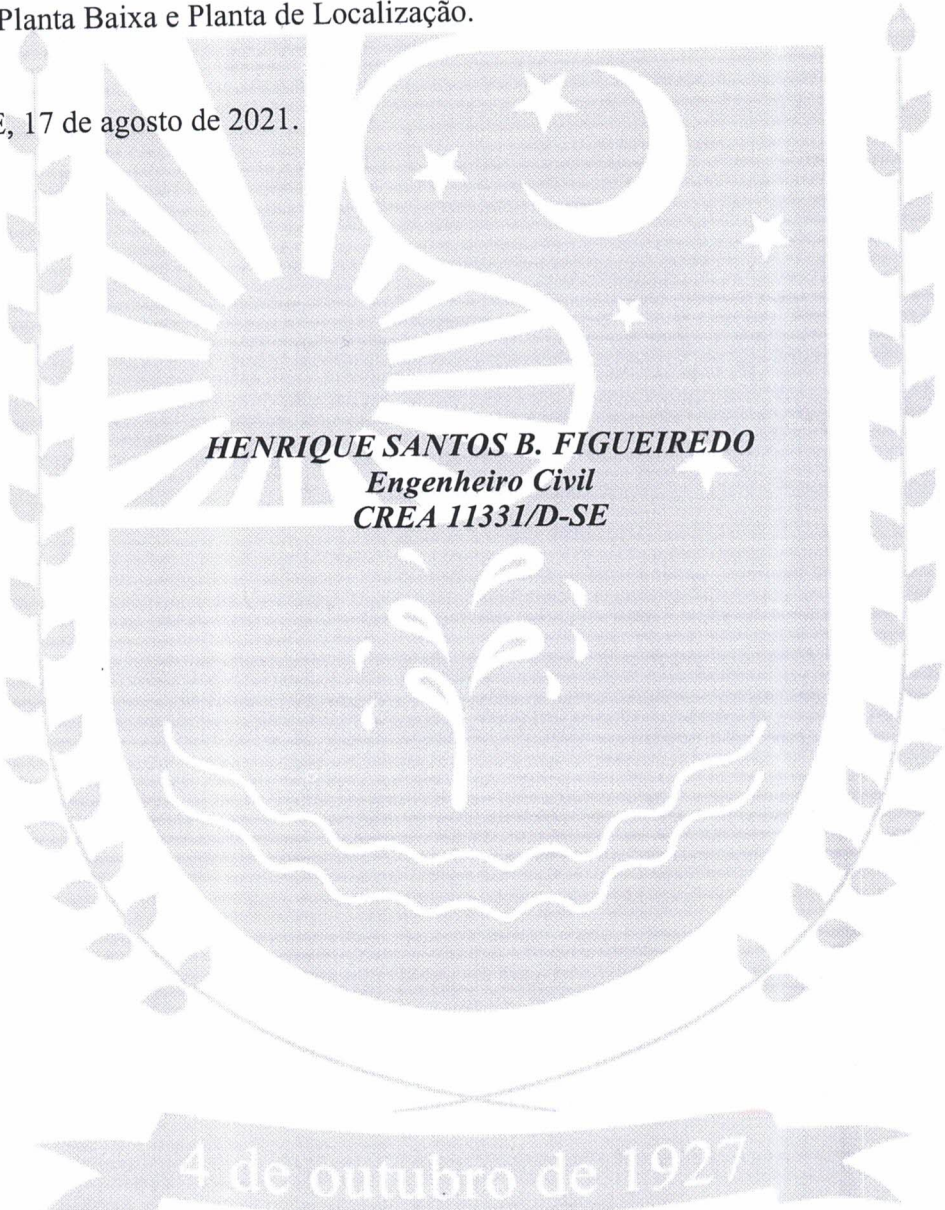
No citado imóvel com área total do terreno igual $A = 79,73 \text{ m}^2$ (cento e dez vírgula quarenta e sete metros quadrados). Encontra-se a construção de um imóvel público com os seguintes cômodos: (02) salas, (01) hall, (01) sala de atendimento, (01) cozinha, (02) banheiros e (01) área livre.

➤ DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações supracitadas foram adquiridas com as medidas feitas “in loco”, completadas e acompanhadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas.

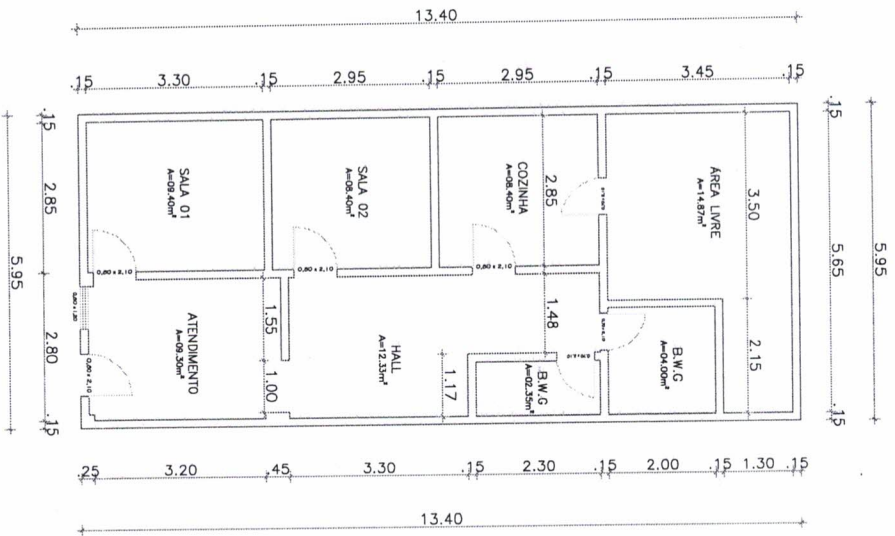
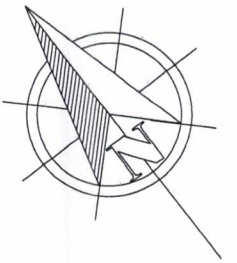
Damos por encerrado este MEMORIAL DESCRITIVO em 02 folhas, contendo com precisão todas as condições em que se encontra o empreendimento em questão, seguidos por documentos em anexo: Planta Baixa e Planta de Localização.

Salgado/SE, 17 de agosto de 2021.



HENRIQUE SANTOS B. FIGUEIREDO
Engenheiro Civil
CREA 11331/D-SE

4 de outubro de 1927




NO	20/07/2003	EMPRESA	PREL	TRABO	TRABO
REV		PROJETO	REVISAO	REVISAO	REVISAO
DATA		REVISAO			
REVISAO		REVISAO			

RESPONSABILIDADE: **Thiago Ramon de O. Alves**
 The Edificacao

COMANDO DO POLICIAMENTO MILITAR DO INTERIOR
6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 2º CIA
SUB-DPN DE ÁGUA FRIA - SALGADO

PLANTA BAIXA

PREFEITURA DE SALGADO-SE

CLIENTE	ÁREA TOTAL
EMPRESA	79,73m²
PROJETO DE TRABALHO	ÁREA CONSTRUIDA
PROJETO DE EXECUÇÃO	63,25 m²
SALGADO-SE	

EMISSÃO	REVISÃO	DATA	PROJETO
01/100	R00	AGOSTO 2003	01/01



SO	20/02/2023	DIRETOR: J. F. F. F.	THIAGO RAMON
PRO	DATA	ASSINATURA	DESCRIÇÃO: PROJ
		REVISÃO	

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Thiago Ramon de O. Alves
 Ins. Estadual nº 1234567

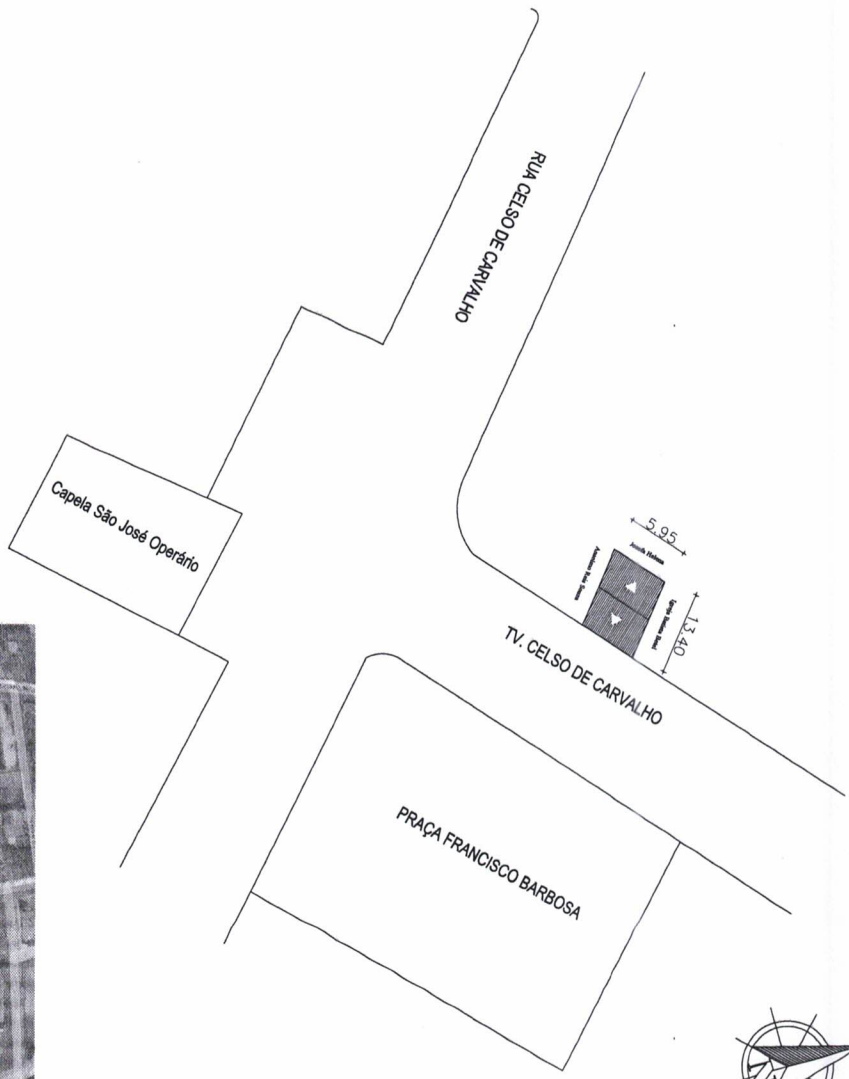
COMANDO DO POLICIAMENTO MILITAR DO INTERIOR
6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 2ª CIA
SUB-DPN DE ÁGUA FRIA - SALGADO

PLANTA SITUAÇÃO / LOCALIZAÇÃO

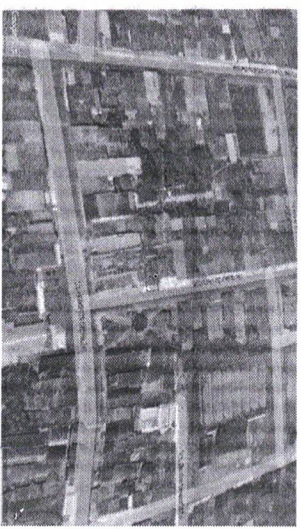
PREFEITURA DE SALGADO-SE

ENDEREÇO:
 RUA CELSO DE CARVALHO
 POÇO D'ÁGUA FRIA
 SALGADO-SE

EMISSÃO	REVISÃO	DATA	PRÓXIMA
01/100	R00	AGOSTO 2023	01/01



COORDENADAS	
LATITUDE UTM	LONGITUDE UTM
878348058 m S	662027,71 m E



LOCALIZAÇÃO